



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Fone-Fax: (16) 3253-5757

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

## **LEI Nº 3.561, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.**

**SUPRIMI O § 2º DO ART. 173 DA LEI Nº 3.218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO DE NORMAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Vanderlei José Marsico**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara manteve, e ele promulga, nos termos do § 5º do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei nº 3.561/2006, de autoria do Vereador Dr. Alexandre Marin Nunes da Silva :

**Art. 1º** - Fica suprimido o § 2º do Art. 173 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 – Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, parte integrante do CAPÍTULO XI, que trata DA PROPAGANDA EM GERAL.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 14 de setembro de 2006.

  
**VANDERLEI JOSÉ MARSICO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

  
**Dr. ADIR JOÃO GABRIEL**  
Diretor de Secretaria